DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Inexigibilidade	4
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

RELAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS

EXERCICIO DE 2018 - LEIS MUNICIPAIS Nº 2544 DE 30.03.2017, Nº 2583 DE 26.04.2018 E Nº 2595 DE 03.09.2018

DENOMINAÇÃO DO CARGO - EFETIVO	REFERÊNCIA INICIAL	Valor R$
Prefeito	Subsídio	R$ 10.556,00
Vice-Prefeito	Subsídio	R$ 3.812,00
Agente Controlador de Vetores	A10	R$ 1.035,00
Almoxarife	A5	R$ 2.108,00
Arquiteto Urbanista	A3	R$ 3.036,00
Assessor Administrativo	A9	R$ 1.274,00
Assessor de Frota e Logistica	A4	R$ 2.273,00
Assistente Social	S2	R$ 3.036,00
Atendente Administrativo	A8	R$ 1.483,00
Atendente de Consultório Dentário	A8	R$ 1.483,00
Auxiliar de Berçarista	A10	R$ 1.035,00
Auxiliar de Biblioteca	A9	R$ 1.274,00
Auxiliar de Enfermagem	A8	R$ 1.483,00
Auxiliar de Finanças	A7	R$ 1.700,00
Auxiliar de Pessoal	A8	R$ 1.483,00
Auxiliar de Secretaria	A9	R$ 1.274,00
Auxiliar de Serviços Gerais	A10	R$ 1.035,00
Berçarista	A7	R$ 1.700,00
Cirurgião Dentista	S1	R$ 4.188,00
Cobrador	A10	R$ 1.035,00
Coletor de Dados	A10	R$ 1.035,00
Coordenador Financeiro	A3	R$ 3.036,00
Coordenador Pedagógico	M4	R$ 2.696,00
Coordenador Sócioeducativo	A6	R$ 1.913,00
Coordenador Sistema Controle Interno	A2	R$ 3.783,00
Coveiro	A8	R$ 1.483,00
Cozinheira	A10	R$ 1.035,00
Cuidador Escolar	A9	R$ 1.274,00
Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	M3	R$ 3.053,00
Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil	M3	R$ 3.053,00
Diretor Escolar Adjunto	M7	R$ 2.818,00
Educador/Cuidador	A9	R$ 1.274,00
Encanador	A8	R$ 1.483,00
Enfermeiro	S2	R$ 3.036,00
Engenheiro Civil	A1	R$ 4.791,00
Engenheiro Agrônomo	A1	R$ 4.791,00
Farmacêutico	S2	R$ 3.036,00
Fiscal Sanitário	A4	R$ 2.273,00
Fiscal Tributário Municipal	A3	R$ 3.036,00
Fiscal Tributário Municipal II	A12	R$ 1.518,00
Fisioterapeuta	S2	R$ 3.036,00
Fonoaudiologo	S2	R$ 3.036,00
Gerente de Planejamento Municipal	A1	R$ 4.791,00
Gestor de Recursos Humanos	A2	R$ 3.783,00
Gestor Finanças Públicas.Cont.Orçamento	A2	R$ 3.783,00
Guarda Civil Municipal	A8	R$ 1.483,00
Inspetor de Alunos	A9	R$ 1.274,00
Jardineiro	A10	R$ 1.035,00
Lançador	A5	R$ 2.108,00
Lavador Lubrificador	A9	R$ 1.274,00
Mecânico	A6	R$ 1.913,00
Médico	S1	R$ 4.188,00
Médico Ginecologista/Obstetricia	S4	R$ 6.884,00
Médico Pediatra	S4	R$ 6.884,00
Médico Trabalho	S5	R$ 6.120,00
Médico Veterinário	S3	R$ 3.783,00
Motorista	A8	R$ 1.483,00
Motorista e Auxiliar Operacional Convenios	A8	R$ 1.483,00
Nutricionista	S2	R$ 3.036,00
Operador de Máquinas	A7	R$ 1.700,00
Pedreiro	A8	R$ 1.483,00
Porteiro	A9	R$ 1.274,00
Procurador Municipal	A3	R$ 3.036,00
Professor Assistente Educação Básica I	M5	R$ 13,66 H/A
Professor Assistente Educação Básica II	M6	R$ 14,22 H/A
Professor Atendimento Educacional Especializado	M6	R$ 14,22 H/A
Professor Educação Basica I	M5	R$ 13,66 H/A
Professor Educação Basica II	M6	R$ 14,22 H/A
Professor Educação Infantil	M5	R$ 13,66 H/A
Profissional IEC	A8	R$ 1.483,00
Psicólogo	S2	R$ 3.036,00
Secretária Administrativa	A5	R$ 2.108,00
Secretária Executiva	A3	R$ 3.036,00
Supervisor de Controle de Vetores	A9	R$ 1.274,00
Supervisor de Telecentro	A4	R$ 2.273,00
Terapeuta Ocupacional	S2	R$ 3.036,00
Tratorista	A10	R$ 1.035,00
Vigia	A9	R$ 1.274,00
Zelador	A10	R$ 1.035,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO - COMISSÃO	REFERÊNCIA INICIAL	Valor R$
Assessor de Cidades e Transparência	C5	R$ 1.670,00
Assessor de Compras	C4	R$ 2.200,00
Assessor de Contratos	C5	R$ 1.670,00
Assessor de Crédito Unidade Banco P. Paulista	C5	R$ 1.670,00
Assessor de Defesa Civil	C4	R$ 2.200,00
Assessor de Fiscalização	C5	R$ 1.670,00
Assessor de Imprensa	C5	R$ 1.670,00
Assessor de Licitações	C2	R$ 2.971,00
Assessor de Vigilância Sanitária	C5	R$ 1.670,00
Assessor Educacional	C5	R$ 1.670,00
Assessor Jurídico	C2	R$ 2.971,00
Assessor Juridico de Gabinete	C2	R$ 2.971,00
Chefe do Setor de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	C5	R$ 1.670,00
Chefe Geral de Fiscalização	C2	R$ 2.971,00
Diretor de Gabinete	C1	R$ 3.200,00
Diretor Municipal de Planejamento,Desenv.Meio Ambiente,Agricultura, Obras e Serv.Públicos	C2	R$ 2.971,00
Diretor Mun.Compras,Licitações,Cont e Convênios	C1	R$ 3.200,00
Diretor Mun.de Ass. e Desenvolvimento Social	C1	R$ 3.200,00
Diretor Municipal de Administração	C3	R$ 2.680,00
Diretor Municipal de Assuntos Jurídicos	C1	R$ 3.200,00
Diretor Municipal de Educação	C1	R$ 3.200,00
Diretor Municipal de Saúde	C1	R$ 3.200,00
SubPrefeito de Guarapiranga	C3	R$ 2.680,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 01/2019
Processo n° -----/2019

Objeto: Atendimento de despesas decorrentes de tarifas de energia elétrica para o exercício de 2019

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 24, inciso XXII c.c. artigo 26 da Lei 8.666/93, justificada a dispensada e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratificamos a dispensa de licitação para atendimento de despesas decorrentes de tarifas de energia elétrica para o exercício de 2019, conforme fundamentação apresentada pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL – CNPJ 33.050.196/0001-88, conforme justificativa de preço apresentada pela Comissão. Publique-se na imprensa oficial a dispensa e o contrato, na forma do disposto do art. 26 c.c. parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 02/2019
Processo n° -----/2019

Objeto: Atendimento de despesas decorrentes do fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública do Município de acordo com o número de pontos de iluminação instalados para o Exercício de 2019.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 24, inciso XXII c.c. artigo 26 da Lei 8.666/93, justificada a dispensada e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratificamos a dispensa de licitação para atendimento de despesas decorrentes do fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública do Município e de acordo com o número de pontos de iluminação instalados para o exercício de 2019, conforme fundamentação apresentada pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL – CNPJ 33.050.196/0001-88, conforme justificativa de preço apresentada pela Comissão. Publique-se na imprensa oficial a dispensa e o contrato, na forma do disposto do art. 26 c.c. parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 03/2019
Processo n° -----/2019

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da PREFEITURA, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 24, inciso XVI c.c. artigo 26 da Lei 8.666/93, justificada a dispensada e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratificamos a dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da PREFEITURA, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, conforme fundamentação apresentada pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

ou expedição de documento equivalente com a empresa Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP - CNPJ 48.066.047/0001-84, conforme justificativa de preço apresentada pela Comissão. Publique-se na imprensa oficial a dispensa e o contrato, na forma do disposto do art. 26 c.c. parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 04/2019
Processo n° -----/2019

Objeto: Contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da etc., visando atender as necessidades desta Prefeitura

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 24, inciso VIII c.c. artigo 26 da Lei 8.666/93, justificada a dispensada e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratificamos a dispensa de licitação para contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da etc., visando atender as necessidades desta Prefeitura, conforme fundamentação apresentada pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT - CNPJ 34.028.316/7101-51, conforme justificativa de preço apresentada pela Comissão. Publique-se na imprensa oficial a dispensa e o contrato, na forma do disposto do art. 26 c.c. parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: Atendimento de despesas decorrentes de tarifas de telefonia para o exercício financeiro de 2019– TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas decorrentes de tarifas de telefonia para o exercício financeiro de 2019, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de pedreiro, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente LUIZ CARLOS CAPARROL (29.339.963/0001-04) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 03/2018 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito,14 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de pedreiro, pintor, eletricista, jardineiro, zelador de jazigos, zelador de mananciais, roçador de beira de estradas e diarista, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente ROBERTO LUIZ AIELLO (31.833.861/0001-84)pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 03/2018 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito,07 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais - MEI’s (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessado em prestar serviços de pedreiro.

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 003/2018, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor das dos microempreendedores individuais MEI’s LUIZ CARLOS CAPARROL, CNPJ:29.339.863/0001-04 determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Outros Atos

PORTARIA N.º 002/ 2019
De 04 de Janeiro de 2019

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, através de sua Interventora MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº. 2611, de 06 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Tornar sem efeito a Portaria nº. 001/2018, de 26 de Dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito de 28 de Dezembro de 2018 (Ano III, I Edição nº. 512, pág.3).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 04 de Janeiro de 2019.

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA

Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP

Rua: Hortência 120, Jardim Primavera , Ribeirão Bonito-SP CEP 1350-000

CNPJ – 55.939.920/0001-61 Tel (16) 33441744 / 33442218 - www.scmrb.org.br